

LEI Nº. 09 DE 04 DE JUNHO DE 2012

ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS AUXILIARES DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO BÁSICA CONSTANTE NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2009 DE 27 DE JANEIRO DE 2009.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG faz saber a todos os habitantes que aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária dos Auxiliares de Serviços de Educação Básica, que passa a vigor da seguinte forma.

§ 1º - Passa a ser de 30 (trinta) horas semanais a carga horária do cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica.

Art. 2º - As alterações de que trata esta Lei, referem-se à redução da carga horária dos servidores públicos do Poder Executivo, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - A redução da carga horária de que trata o § 1º poderá ser implementada até 30 de Junho de 2012.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso – MG, 04 de Junho de 2012.

Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 04/06/2012.**

Praça Arthur Trancoso, nº08, Centro, São João do Paraíso/MG,
CNPJ nº. 24.791.154/0001 – 07